

PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°048/2022 – CÂMERAS DE SEGURANÇAS PROCESSO N°175/2022

O Município De General Câmara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 88.117.726/0001-50, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **22 de julho de 2022 às 09:00 horas**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR VALOR TOTAL**, regido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

A presente licitação será destinada <u>EXCLUSIVO</u> às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

OBJETO: Registro de preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CÂMERAS DE SEGURANÇAS PARA AS SEIS (06) UNIDADES DAS MICRO ÁREAS DO ESF INTERIOR, conforme anexo I termo de referência.

- 1.1, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2 Os produtos a serem registrados constam no ANEXO I deste edital, que faz parte integrante do mesmo.
- 1.3 As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela (s) licitantes (s) vencedora (s), mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1**. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da CELIC Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.
 - **4.2.** Não poderão participar deste Pregão:
 - **4.2.1.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;





PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

- **4.2.2**. Empresa ou sociedade estrangeira;
- **4.2.3.** Empresa suspensa de contratar com o Município de General Câmara/RS;
- **4.2.4.** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **4.2.5.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- **4.2.6.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

5. <u>CREDENCIAMENTO</u>

- **5.1.** O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul CELIC, de acordo com a *Instrução Normativa n.º* 002/2004 daquele órgão.
- **5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **5.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de GENERAL CÂMARA, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.4.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e ao Departamento de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.

6. <u>DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA</u>

- **6.1. PROPOSTA** contendo a descrição do objeto MARCA / MODELO, os valores unitários e totais em moeda nacional, conforme os lances aceitos na sessão de pregão.
- **6.2.** Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/CGC) atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da Licitação, e em caso de alteração da atividade econômica, trazer também documento comprovando a alteração.
- **6.3. CERTIDÃO** Negativa conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união.





PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

- **6.4. CERTIDÃO** de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- **6.5. CERTIDÃO** de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante.
- **6.6. CERTIFICADO** de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
 - 6.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata.
 - 6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - **6.9** Contrato da empresa e suas alterações (se houverem).
- **6.10 DECLARAÇÃO** da proponente que **ACEITA** todos os termos dispostos no presente Edital, para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas conforme modelo (anexo II).
- **6.11. DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera, conforme modelo (anexo III).
- **6.12. CERTIDÃO da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo (anexo IV).
- **6.13. DECLARAÇÃO** que não se inclui no artigo § 4° da Lei Complementar n° 123/2006, quando for o caso, conforme modelo (anexo V).
- 6.14. As empresas poderão ainda apresentar, o CERTIFICADO de Fornecedor do Estado CFE, emitido pela CELIC, válido na data para a apresentação das propostas, o certificado deverá estar acompanhado de seu anexo para ser válido, caso a licitante não seja cadastrada na CELIC, deverá apresentar as documentações acima, todas válidas para data da sessão de disputa.

7. HABILITAÇÃO

- **7.1**. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar, via sistema eletrônico, após data estipulada, no prazo máximo de **24** (**vinte e quatro**) **horas**, a proposta e documentação.
- **7.2**. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Municipal, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

8. PROPOSTA





PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

- **8.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.
- **8.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.3.** A **Proposta de Preço** deverá consignar expressamente, os **valores unitários e totais** dos bens, em moeda nacional. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do bem.
 - **8.4.** O valor unitário será considerado para a fase de lances.
 - **8.5.** Cronograma com o prazo de entrega dos bens, se houver.
- **8.6**. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **8.7.** As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência** (Anexo I) deste Edital.
- **8.8.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos **preços unitários** ofertados até, no máximo, **duas casas decimais** após a vírgula.
- **8.8.1** Para efeito de adjudicação e homologação junto ao sistema, serão considerados o máximo de 2(duas) casas decimais após a vírgula, para o valor unitário.
 - **8.9.** Prazo de entrega conforme o especificado no Termo de Referência.
- **8.10.** Não serão aceitos preços totais com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.
- **8.11.** Na proposta deverão serem cotados todos os itens do lote que o licitante deseja participar, a falta de algum item implicará na desclassificação do lote.

9. <u>PROCEDIMENTO LICITATÓ<mark>RIO</mark></u>

- **9.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência Anexo I**, deste Edital.
- **9.2**. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de





PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

- **9.3.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
 - **9.4** Será considerada aceitável a proposta que:
 - a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado.

Parágrafo Único. Constatada a existência de proposta (s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

- **9.5.** Aberta à etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.
- **9.6.** Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema
- **9.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- **9.8.** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance, conforme item 9.3 supracitado.
- 9.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de <u>até 30</u> (<u>trinta</u>) <u>minutos</u> aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Certames com tempo randômico para o encerramento das disputas adotarão regramento de intervalo de tempo entre lances da seguinte forma: 3 (<u>três</u>) segundos caso os lances sejam de licitantes diferentes; 10 (dez) segundos caso os lances sejam de um mesmo licitante.

Parágrafo Único. A sessão pública do Pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

- **9.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.
- **9.11.** Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.





PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

- **9.12**. Quando houver desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.
- **9.13.** O Pregoeiro poderá suspender cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- **9.14**. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.15. O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, à Equipe de Apoio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de General Câmara, a proposta e os documentos de habilitação a partir da data estipulada no sistema.
 - **9.16.** Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

10- PRAZO E FORMA PARA A ENTREGA:

- **10.1 -** Os produtos licitados deverão ser entregues **10 (dez) dias** imediatamente após a solicitação da Secretaria de solicitante na Prefeitura Municipal de General Câmara.
- 10.2 -Todos os produtos, nacionais ou importados deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos contendo todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- **10.3** O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
 - **10.4** Os produtos deverão ser entregues com garantia mínima de um ano.
- 10.5 Os produtos deverão ser entregues contendo em suas unidades de acondicionamento o número do lote, a data de validade, conforme determina a legislação vigente.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30° (trigésimo) dia subsequente ao dia que a fatura for protocolada na Secretaria solicitante. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.
- **11.2.** A forma de pagamento do Município de GENERAL CÂMARA é por contraempenho. As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à contratada, e seu tempo de tramitação desconsiderado.
- **11.3.** Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados.





PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

11.4. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

12 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- **12.1** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.
- 12.2 Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art.65, II "D", da Lei 8.666/93 e alterações em vigor.
- 12.2.1 Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
- 12.3 O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.
- 12.4 Independentemente da solicitação de que trata o item 12.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.
 - 12.5 O preço alterado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

13.1.1 – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;





PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA

- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 13.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 13.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 12.1.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 13.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
- 13.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.5 Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento (empenho), houver atraso superior a dez dias úteis na entrega do(s) produto(s), garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:
- 13.5.1 Por atraso superior a 10 (dez) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- 13.5.2 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15%(quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- 13.5.3 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
- **13.5.4** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.





PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

- 13.5.5 A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:
- **13.5.6** Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
- **13.5.7** Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;
- 13.5.8 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **14.2** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal e/ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 14.3 Os órgãos e/ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 14.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.
- 14.5 A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
- **14.6** A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- **14.7** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:





PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- 14.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **14.9** Aplicam-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **15.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.
- **15.2.** Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **15.3.** A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.
- **15.4.** Não serão aceitos como recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.
- **15.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.6.** Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de GENERAL CÂMARA, Rua General. David Canabarro nº 120.
- **15.7.** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail *pregaoeletronico@generalcamara.com* com antecedência mínima de **02 (dois)** dias da data marcada para a abertura da sessão pública.





PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA

- **16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas serão encontrados à disposição dos interessados no site: https://pregaobanrisul.com.br/.
- **16.3.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.
- **16.4.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- **16.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **16.6**. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- **16.8.** É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.
- 16.9.1. Antes da adjudicação do lote a vencedora, sendo ela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será verificada sua regularidade fiscal.
- **16.9.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.
- 16.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto do item 16.9.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- **16.10.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- **16.11.** O Município de GENERAL CÂMARA adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.





PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

16.12. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de General Câmara todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

16.13. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de Referência,

Anexo II - Declaração que aceita os termos do Edital,

Anexo III - Declaração de Inidoneidade,

Anexo IV - Declaração de que não emprega menor

Anexo V- Declaração que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006

Anexo VI- Ata de Registro.

General Câmara, RS, 11 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA HELTON HOLZ BARRETO - PREFEITO MUNICIPAL



Rua General David Canabarro, 120 – Centro – CEP: 95820-000 General Câmara, RS – Brasil – CNPJ: 88.117.726/0001-50 Fone: (51) 3655.1399 R-216 – E-mail: pregaceletronico@generalcamara.com Visite o nosso site: www.generalcamara.rs.gov.br



PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Início da Sessão de Disputa: 22/07/2022 às 09:00h

Local: Município de General Câmara Site: www.generalcamara.rs.gov.br

www.pregaobanrisul.com.br.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CÂMERAS DE SEGURANÇAS PARA AS SEIS (06) UNIDADES DAS MICRO ÁREAS DO ESF INTERIOR

Justificativa: A aquisição se faz necessário, diante da necessidade da proteção dos bens públicos alocados nas unidades, e diante dos decorrentes furtos e vandalismo, juntamente com o baixo efetivo policial das localidades, se faz necessários a compra de equipamentos de circuito interno de câmeras de monitoramento para inibir e identificar os agentes causadores dos sinistros mencionados.

Prazo de Entrega: Os produtos/materiais deverão ser entregues em **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela Secretaria solicitante.

Especificações e Quantidades:

LOTE 01: CÂMERAS DE SEGURANÇA SAÚDE							
Item	Qtde	Unid	Descrição	Vl. Unitário	Vl. Total		
1	6	UN	DVR HVR 08 CANAIS 1080P FULL HD Detecção de Seres Humanos Atualização de firmware pela internet, direto pela interface do equipamento Tecnologia OPEN HD suporta câmeras CVBS(analógica), HD(AHD, HDCVI e HDTVI), FULL HD(AHD, HDCVI e HDTVI) Entradas de áudio 2 canais RCA Saída de áudio 1 canal RCA Resolução de gravação e visualização 1080p Compressão de vídeo H.265+ (até 75% de redução no tamanho do arquivo) Taxa de gravação 08ch 5MN@12fps / 08ch 1080@15fps Saída de vídeo 01 BNC, 01 VGA e 01 HDMI Armazenamento suporta até 1 HDD de 10TB Sinal do sistema NTSC/PAL Modos de acesso DDNS Giga, Nuvem e endereço IP em rede local Aplicativo de acesso via internet Proteção de surto IEC 6100-4-5 (Suporta até 4000 volts induzido)	R\$ 832,67	R\$ 4.996,02		



Rua General David Canabarro, 120 – Centro – CEP: 95820-000 General Câmara, RS – Brasil – CNPJ: 88.117.726/0001-50 Fone: (51) 3655.1399 R-216 – E-mail: pregaoeletronico@generalcamara.com Visite o nosso site: www.generalcamara.rs.gov.br



PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA

			OOMI TATO E EIGHTAGOEG TINEG		
2	26	UN	CÂMERA BULLET FULL HD 2MP 1080P IR 30 METROS IP66 Qualidade de imagem Detecção de seres humanos Atualização através do DVR Design: Bullet metálica Sensor de imagem: 2 megapixels CMOS HD 1/4" Saída de vídeo: CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI Resolução de imagem: 1920(H)x1080(V) Alcance infravermelho: 30 metros DWDR: Sim Lente: 3.6 mm Led: 18 SMD Ângulo de Visão: ~95.79° Vedação: IP66 (à prova d'água) Compatível com os DVRs Híbridos da SÉRIE ORION Proteção elétrica contra surto (Suporta até 4000 volts induzido)	R\$ 155,00	R\$ 4.030,00
3	7	UN	RACK POWER BALUN HD 8000 4 CANAIS 4K MULTI HD COM FONTE O Power Balun HD 4K tem como finalidade levar o sinal de vídeo e alimentação até a câmera através de 01 único cabo de rede (CAT5E OU CAT6), tornando a instalação mais rápida, prática e segura. Ele também possibilita o uso de nobreak fazendo com que sua instalação continue funcionando mesmo com a falta de energia. Prazo Outro grande diferencial é o filtro magnético que vai acoplado no Power Balun, ele é responsável por retirar as interferências e ruídos das imagens. E por fim a proteção contra descarga elétrica com fusível rearmável, que garante maior durabilidade dos seus equipamentos. Características: Para instalações até 04 câmeras Envie vídeo + alimentação até 300 metros de distância em um único cabo de rede Instalação Rápida Possibilita uso do Nobreak Organiza os fios do CFTV Conexões RJ45/UTP/Cabo de Rede Compatível com as tecnologias: Analógico, HDCVI, HDTVI, AHD e Full HD Suporta câmeras até 8 megapixels (4K) Suporta instalações somente no cabo de rede Caixa metálica em aço, acabamento em pintura EPOXI e tratamento anticorrosivo	R\$ 521,67	R\$ 3.651,69





PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA

			OOMI WOLLIOTT QULU TREE		
			Medidas POWER BALUN HD 8000 4k de 4CH Altura: 4,8cm. Largura:16,3cm. Profundidade:15,2cm. Peso:644g. Itens Inclusos: - Chicote de 70cm com 04 Conexões BNC (para conectar no DVR) - 04 Baluns RJ45 com protetor de surto (Conversores para BNC e P4) - Fusível Rearmável - Fonte de Alimentação chaveada bivolt 14,2V 10A - Filtro Magnético contra interferências - Pino de aterramento		
			 - Pino de aterramento - Proteção contra surtos e descargas elétricas (câmera e DVR) - Indicação com LED de status de alimentação - Manual de instalação 		
4	6	UN	Nobreak 600va 4 tomadas bivolt Potencia: 600 VA = 300Watts Forma de onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM Topologia: Nostrongreak (UPS) interativo com regulação on-line Tensão entrada: strongivolt automático 115/127/220V~ Tensão saída: 115V~ Possui Estastrongilizador Interno: Sim Formato do Nostrongreak: Torre Número de tomadas: 4 tomadas (Padrão NstrongR14136) Dimensões (Ax Lx P): [mm] 175x99x298	R\$ 799,67	R\$ 4.798,02
5	1	CAI	Cabo Utp Cat5e ou 6 homologado Anatel 100% Cobre rolo 305m cor branca Características mínimas: - Categoria: CAT.5e ou 6 cor branca; - Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; - Cor padrão: Azul claro; - Capa externa: PVC na opção CMX; - Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; - Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; - Diâmetro nominal: 4,8 mm;	R\$ 1.013,33	R\$ 1.013,33





PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA

6	6	UN	- Massa líquida: 26 kg/km - NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; - Produto que atende as políticas de respeito ao Meio Ambiente. CHD DVR 1TB 5400 RPM 64MB Cache SATA 6.0Gb/s Especificações: Capacidade: 1TB Fator de forma: 3.5 polegadas Formato avançado Cumpre as normas RoHS Recursos do Produto: Câmeras suportadas: Até 64 Número máximo de compartimentos para unidades suportado: 8 Desempenho: Cache: 64mb Classe de desempenho: classe de 5400 RPM Taxa de transferência da Interface (máx): Buffer para host: 6Gb/s Host para/desde drive (mantido): 145 MB/s Confiabilidade/Integridade dos dados: Ciclos de carga e descarga: 300.000 Carga de trabalho nominal anualizada: 180 TB/ano Erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: <1 em 10 Gerenciamento de energia: Leitura/gravação: 4,4 Ocioso: 4,1 Standby e dormindo: 0,4 Especificações ambientais: Temperatura (°C na base da unidade): Em operação: 0 a 65 Fora de operação: -40 a 70 Choque (Gs): Funcionamento (2ms, leitura/gravação): 30 Operacional (2ms, leitura): 65 Fora de operação (2ms) 250 Acústica (dBA): Ocioso: 23 Seek (média): 24	R\$ 416,67	R\$ 2.500,02
7	26	UN	O Balun 4k RJ45 Converte a alimentação e o vídeo para saída P4 e bnc, contém um protetor de surtos elétricos através de supressor tv, protegendo sua câmera em casos de surtos de descargas elétricas, sem perigo de queimálas. Características:	R\$ 28,67	R\$ 745,42





PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

			Aceita todas as tecnologias; Instalação rápida e prática; Conversão para saída P4; Contém Protetor de Surto através de Supressor tvs; Balun passivo 300 metros;		
8	6	UN	Rack 5U 19 polegadas protege e organiza CFTV, na cor preta ou branca Características: Rack na cor preta com frente em acrílico, compacto e com baixo investimento, organização com bandeja, caixa metálica em aço, pintura epóxi, ventilação lateral para fixar cooler, acompanhar 01 (uma) bandeja compatível com parafusos e porcas gaiola para fixação, dimensões de 20x25x35cm.	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
9	30	UN	Conector R45 Cat5e ou 6 macho banhado a ouro de uso interno Descrição: Conector RJ45 Cat5e ou 6 macho banhado a ouro de uso interno. Especificação: Tipo: RJ45 (8P8C) Características Técnicas de Categoria: 5e U/UTP. Termoplástico de alto impacto não propagante à chama. Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e banhado de ouro. Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B. Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis. Resistência de isolamento: 500M Ohms.	R\$ 0,59	R\$ 17,70
	Vinte	e e dois	s mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centa	vos.	R\$ 22.952,20





Rua General David Canabarro, 120 – Centro – CEP: 95820-000 General Câmara, RS – Brasil – CNPJ: 88.117.726/0001-50 Fone: (51) 3655.1399 R-216 – E-mail: pregaoeletronico@generalcamara.com Visite o nosso site: www.generalcamara.rs.gov.br





PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

ANEXO II- ACEITA OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa	, através de	seu
representante legal, Sr.(a)	, CPF	
(cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECL		
de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUI		
na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0XX dispostos no presente Edital, para licitar com o POI		
esferas.	JEK I OBLICO em qualquer u	c suas
Dor car a avareação da vardada firma a areacant		
Por ser a expressão da verdade, firma o present	e.	
General Câmara, RS, de	de 2022.	
General Canara, 113,	de 2022.	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEG	AL ACIMA QUALIFICAD	O E
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃ		1
ISO PRINCIPALINIR ANOVAY COMA DA PRINCIPALA	LI AUTONTICANA AU CAM A AMOINA	ı nara







PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

ANEXO III- IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

			A empresa				, através
de	seu	represei		al, Sr.(a)	543000		, CPF
ac	504	торгово		na empresa: I	Diretor on Se	ócio-Gerente)	
nara :	fins de	direito.	, ,	de PROPO N			
-	ICIPIO		GENERAL			Modalidade	
	_			não foi decla		_	
			qualquer de s			OTTENT Puru II	icital colli o
. 021			r quarquer ue :	das esteras.			
		1	Por ser a expre	essão da verdad	e firma a pr	esente	
		,	or ser a expre	25540 da verdad	e, mma a pr	esente.	
				de		de 2022.	

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

E CARIMBO DA EMPRESA





PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

ANEXO IV-NÃO EMPREGA MENOR DECLARAÇÃO

			A empresa					. a1	ravés
de	seu	represent	ante legal,		el III	LAN		,	CPF
		T	, (cargo na e		etor ou Só	cio-Gerente	e).		
pelo	MUN	ICÍPIO D	s de direito, E GENERA	na qualidad L CÂMAR	le de PRO A, na mod	PONENTE alidade PR	E da Licitaçã EGÃO ELI	ETRÔN	NICO
n° ()XX/20)22 , que nã	io possui em	seus quadr	os pessoa :	menor de c	lezoito anos	em tra	balho
		_	insalubre e	•	1 0 1		ores de dez	zesseis	anos,
con	forme of) Art. 7°, In	ciso XXXIII	, da Constitu	iição Fedei	ral.			
			Por ser a ex	pressão da	verdade, fi	rma <mark>o p</mark> rese	ente.		
				de		de	e 2022.		
				, ac	•••••	ut	2022.		

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)





PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

ANEXO V- NÃO SE INCLUI NO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

DECLARAÇÃO

A	1						1.	
A empre representante	sa legal,	Sr.(a)			, a	ıtravés	ae	seu CPF
	-	cargo na	empresa:	Diretor	ou	Sócio-	-Gere	_
	DEC	LARA, para	a fins de direit	o, na qualida				
Licitação instaur								
PREGÃO ELET			022 , que não	se in <mark>clui</mark> no) § 4° d	lo art. í	3° da	ı Lei
Complementar nº.	123/2006.							
Por ser a e	xpressão d	a verdade, f	irma a presente	e.				
	1	,	Į.					
Ger	neral Câma	ara,	de	de 20)22.			
A SSINA TI	IRA DO R	EPRESEN'	TANTE LEGA	I ACIMA (IIA I IE	ICADO	F	
ASSINATO				- 16	CALIT	ICADO	E	
		<i>IDENTIFIC</i>	CAÇÃO DA E	MPRESA				

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)





PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 0XX/2022

Aos xx dias do mês de xxxx de 2022, presentes de um lado o município de General Câmara,
com sede na Rua David Canabarro, nº120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal
Helton Holz Barreto, inscrito no CPF sob o nºxxxxxxx, e de outro a empresa,
representada pelo, com sede na, CNPJ,
simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente em Conformidade com a Lei nº
10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações, consoante as
seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CÂMERAS DE SEGURANÇAS PARA AS SEIS (06) UNIDADES DAS MICRO ÁREAS DO ESF INTERIOR, conforme termo de referência do Edital Pregão Eletrônico n.º xxx/2022.

CLÁUSULA II - DO PRECO

- 1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PRECOS

- Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.
- 2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão Permanente de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.





PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

- 6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de GENERAL CÂMARA e encaminhamento à Comissão de Licitações com todos os documentos de que trata o item 3 acima.
- 7. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão de Licitações poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de GENERAL CÂMARA.

CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS

- 1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela secretaria solicitante, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de GENERAL CÂMARA.
- 2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.
- 3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V – DOS PAGAMENTOS

- 1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
- 3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI – DA CONTRATAÇÃO

- 1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus





PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

anexos e na legislação vigente.

- 3. O MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4°, do artigo 62, da Lei 8.666/93.
- 4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
 - 6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela secretaria solicitante.
- 7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).
- 8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

CLÁUSULA VII – DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria solicitante, onde deve ser efetuada a entrega ou por servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado.

FISCALIZADOR:

Nome	Matrícula
Secretaria de Saúde	Michele Maciel-18287

- 2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria solicitante.
- 3. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.
- 4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).





PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual, (Nota de Empenho).

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.
- 2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1 MULTA

- 2.1.1 por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- 2.1.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- 2.1.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15%(quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- 2.1.4 a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
- 2.1.5. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.
- 3. A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 desta cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:
- 3.1 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
- 3.2 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;
- 3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a





PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
- 3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.
- 4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses: I Pelo MUNICÍPIO, quando:
- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
- II Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.





PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

- 3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- 5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
- 6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

- 1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de GENERAL CÂMARA.
- 2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de GENERAL CÂMARA/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSICÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

General Câmara, de de 2022.

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO (FUTURA CONTRATADA)

